



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 015/2010

Aprova o Regulamento para Políticas de Uso de Recursos de Tecnologia da Informação (TI) da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do disposto no Processo nº PRA-461/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado, como Anexo Único desta Deliberação, o Regulamento para Políticas de Uso de Recursos de Tecnologia da Informação (TI) da Universidade de Taubaté.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 22 de abril de 2010.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA

REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 27 de abril de 2010.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 015/2010, DE 22/4/2010

REGULAMENTO PARA POLÍTICAS DE USO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

O propósito deste Regulamento, aprovado pela Deliberação CONSAD Nº 015/2010, é definir o uso aceitável de Recursos de Tecnologia da Informação (TI) na UNITAU, proteger e garantir a segurança dos usuários e a própria administração desses recursos.

1. Da Natureza e Finalidade

1.1. Os Recursos de TI da UNITAU têm por finalidade servir à pesquisa, ao ensino, ao acesso e disseminação de informação de interesse da UNITAU, às atividades administrativas da Universidade, e destinam-se principalmente, a seus funcionários docentes ou não docentes e aos alunos.

1.2. O uso inapropriado dos Recursos de TI expõe a UNITAU a riscos, como ataque de vírus, comprometimento de seus sistemas, rede e serviços, além de problemas legais.

1.3. A Central de Informática (CEINF) é a responsável pela gestão dos recursos de TI da UNITAU.

1.4. As políticas de uso de Recursos de TI englobam as definições que seguem:

1.4.1. Os Administradores de Sistemas/Rede são funcionários da CEINF responsáveis pela administração dos equipamentos (servidores), sistemas e redes da Unitau.

1.4.1.1. Os Recursos de TI da UNITAU podem ser definidos como softwares, equipamentos, instalações, sistemas de informação, bancos de dados, e outros mantidos ou gerenciados pela UNITAU. Referem-se a:

- a)** softwares adquiridos (e suas licenças) e desenvolvidos;
- b)** computadores e terminais de qualquer espécie;
- c)** bancos de dados ou documentos em disco, fita ou outros meios de armazenamento;



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

d) equipamentos para conexão de redes, como: roteadores, switches, hubs, modems e afins;

e) impressoras, plotters e afins;

f) scanners, equipamentos digitalizadores e afins.

1.4.2. Usuários: são considerados usuários os funcionários (docentes e não docentes), contratados, consultores, temporários e quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, que utilizem os Recursos de TI em quaisquer dependências da Unitau.

1.4.3. Unidades: o termo unidade refere-se à Reitoria, às Pró-reitorias, aos Institutos, aos Departamentos, Bibliotecas, Laboratórios e todas as outras localidades e setores dos *campi* que fazem uso de Recursos de TI.

1.4.4. Servidor: computador central da rede em que estão instalados os sistemas administrativos da Unitau e no qual os usuários realizam a autenticação de seus logins.

1.4.5. Blog: um blog (abreviação de weblog) é uma revista on-line pessoal, atualizada com frequência e destinada ao consumo público geral.

1.4.6. Spam: mensagens não autorizadas e/ou correio eletrônico não solicitado, enviado em massa.

1.4.7. Junk mail: pode ser traduzido como lixo postal, e define-se como mensagem de correio eletrônico não solicitado, geralmente de conteúdo publicitário.

1.5. Esta política é aplicada a todos os usuários que utilizam, interna ou externamente, algum Recurso de TI da UNITAU. Também é aplicada a todos os equipamentos adquiridos, emprestados ou alugados pela UNITAU, bem como àqueles doados à Instituição.

1.6. As unidades podem acrescentar regras próprias que os usuários locais também devem respeitar. Tais regras poderão apenas complementar a política expressa neste Regulamento, de acordo com as necessidades específicas, e não devem ter a intenção de modificá-la ou abrandá-la.

2. Do Uso Geral e Titularidade

2.1. As licenças e mídias de software adquiridos ou desenvolvidos internamente deverão ficar sob responsabilidade da Central de Informática, que deverá analisar todo pedido



de aquisição ou renovação de Software, independentemente de vínculo a verbas de projeto ou externas.

2.2. A administração de rede da UNITAU procura prover o maior nível possível de segurança dos dados, e os usuários devem estar cientes de que as bases de dados contidas nos sistemas corporativos e as informações geradas são de propriedade da Unitau. Tendo em vista a necessidade de proteger os Recursos de TI, tanto aos dados armazenados, quanto os dispositivos pertencentes à UNITAU são passíveis de auditoria, nos casos legais ou em situações cabíveis a serem analisadas pela administração.

2.3. Os usuários são responsáveis por adotar bom senso quanto ao uso pessoal dos recursos da Instituição. As unidades são responsáveis por criar regras que respeitem o uso de sistemas de Internet/Intranet/Extranet. Na ausência de tais políticas, os usuários devem procurar orientação na CEINF, e, caso haja dúvidas, consultar a chefia imediata.

2.4. Para fins de segurança, *backups* e manutenção dos serviços, os administradores de sistemas da CEINF poderão acessar arquivos de dados pessoais e corporativos, a fim de diagnosticar eventuais problemas, monitorar equipamentos, tráfego de sistema e de rede em qualquer momento, inclusive em casos de suspeita de violação das regras.

2.5. A UNITAU reserva-se o direito de auditoria na rede e nos sistemas numa base periódica, para garantir a conformidade com esta política.

3. Da Segurança e Informação Proprietária

3.1. A interface do usuário e as informações contidas na Internet/Intranet/Extranet e nos sistemas relacionados devem ser classificados como confidenciais ou não confidenciais, tal como definido pelas diretrizes da Universidade. Exemplos de informações confidenciais: estratégias corporativas, sensibilidade aos concorrentes, segredos comerciais, especificações, listas de alunos e de funcionários, dados de pesquisas. Os usuários devem tomar todas as medidas necessárias para impedir o acesso não autorizado a essas informações.

3.2. Para acesso aos sistemas da UNITAU, o usuário deverá obter a devida autorização de sua chefia e deverá assinar o Termo de Compromisso, declarando-se ciente das normas em vigor e comprometendo-se a cumpri-las.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

3.3. Todas as senhas devem ser mantidas em segurança, e as contas de acesso a sistemas não devem ser compartilhadas com outros usuários. Usuários autorizados são responsáveis pela segurança de suas senhas e contas, bem como pelas atividades que desenvolvem por meio das autorizações que lhes são concedidas. As senhas deverão ser alteradas por um período determinado pela administração de rede e/ou sempre que algum incidente for verificado.

3.4. Os usuários não devem permitir o acesso aos Recursos de TI da Unitau ou executar ou configurar software ou hardware com a intenção de facilitar o acesso a usuários não autorizados.

3.5. Envio de informações por usuários com e-mail da UNITAU para grupos deverá incluir uma declaração de que as opiniões expressas são pessoais e não necessariamente as da UNITAU, salvo se em decorrência de suas funções.

3.6. Em todas as máquinas utilizadas pelos usuários que estejam ligadas à rede da UNITAU através da Internet/Intranet/Extranet devem ser protegidas continuamente por software aprovado pela CEINF, de varredura de vírus, com um banco de dados sempre atualizado.

3.7. Uma vez que as informações contidas em computadores portáteis (notebooks) são especialmente vulneráveis, cuidados especiais devem ser tomados. Os usuários deverão proteger seus computadores portáteis com firewall, softwares antivírus e softwares de criptografia, quando acessarem informações confidenciais.

3.8. É dever do usuário tomar ciência do potencial e das possíveis consequências da manipulação de informações, bem como de seu uso. Deve verificar a autenticidade das informações e ter extremo cuidado ao abrir anexos ou clicar em links de e-mails recebidos de remetentes conhecidos e, principalmente, dos desconhecidos, que podem conter vírus ou códigos maliciosos, que poderão contribuir para destruição, roubo ou corrupção das informações de propriedade da Unitau.

4. Do Uso Inaceitável

4.1. Em nenhuma circunstância um usuário da UNITAU será autorizado a exercer qualquer atividade considerada ilegal no âmbito das leis municipal, estadual, federal ou internacional, enquanto utilizar recursos pertencentes à UNITAU.



4.2. As atividades seguintes são, no geral, proibidas. Os usuários podem ser isentos dessas restrições no curso de suas responsabilidades de trabalho legítimo (por exemplo, o pessoal de administração de sistemas poderá ter necessidade de desativar o acesso à rede de uma máquina se estiver causando algum problema na execução de serviços). A lista a seguir não cobre de maneira exaustiva atividades ilegais, mas tenta englobar um conjunto de atividades que se enquadram na categoria de uso inaceitável. Estas atividades são estritamente proibidas, sem exceções:

a) violar os direitos de qualquer pessoa ou empresa protegida por direitos autorais, segredos comerciais, patentes ou outra propriedade intelectual, leis e regulamentos similares, instalar, fazer download, ou distribuir software "pirata" ou outros softwares que não são devidamente licenciados para utilização pela UNITAU;

b) cópiar e fazer download de material protegido por direitos autorais, incluindo, digitalização e distribuição de fotografias de revistas, de livros ou de outras fontes de direitos autorais, direitos autorais musicais, bem como instalar qualquer software com direitos autorais que a UNITAU ou o usuário final dos ativos não tiverem uma licença de uso;

c) exportar software, informações técnicas, chaves, certificados de encriptação de software ou tecnologia da Unitau sem prévia autorização;

d) introduzir programas maliciosos na rede ou em servidores (por exemplo, vírus, worms, trojans etc);

e) revelar a sua senha e conta de maneira a permitir o uso de recursos por pessoas não autorizadas, familiares e pessoas conhecidas, quando o trabalho está sendo feito em casa;

f) fazer oferta fraudulenta de produtos, itens ou serviços provenientes de qualquer conta da UNITAU;

g) fazer declaração sobre garantia, expressa ou implícita, a menos que seja parte das funções normais de trabalho;

h) aplicar violações de segurança ou interrupções da comunicação em rede. Violações de segurança incluem acessar dados de que o usuário não é um destinatário ou fazer login em um servidor ou conta a que o usuário não está expressamente autorizado a ter acesso, a menos que esses direitos estejam dentro do âmbito de aplicação das funções regulares;

i) executar qualquer forma de monitoração de rede para interceptar os dados não destinados à máquina do usuário, salvo se essa atividade for legitimamente parte de sua função;

j) burlar a autenticação do usuário ou segurança de qualquer máquina, rede ou conta;



UNITAU

- k)** usar qualquer programa, script, comando, ou enviar mensagens de qualquer tipo, com a intenção de interferir ou desativar uma sessão de trabalho, por qualquer meio, local ou externamente, ou através da Internet/Intranet/Extranet;
- l)** fornecer informações ou listas de funcionários a pessoas ou empresas externas à UNITAU;
- m)** conectar à rede equipamentos de qualquer espécie que não obedçam aos padrões e especificações utilizados pela Unitau e que não estejam devidamente autorizados pela Central de Informática;
- n)** ligar ou desligar física ou eletricamente, sem a devida permissão, servidores de rede, equipamentos de rede, cabos, sistemas de vídeo e Recursos de TI da Unitau;
- o)** enviar mensagens de e-mail não solicitadas (spam), incluindo o envio de "junk mail" ou outro material de publicidade a indivíduos que não requisitaram especificamente esse material;
- p)** praticar qualquer forma de assédio via e-mail, telefone ou página Web, independentemente da linguagem, frequência ou tamanho das mensagens;
- q)** solicitar e-mail de qualquer indivíduo, com a intenção de assediar ou coletar informações;
- r)** criar ou encaminhar correntes ou outros esquemas de "pirâmide" de qualquer natureza. São consideradas correntes as mensagens recebidas e encaminhadas para um número considerável, o que contribui para espalhar boatos e mensagens enganosas;
- s)** fazer uso de e-mails não solicitados provenientes de dentro da UNITAU, de outras redes da Internet/Intranet/Extranet em nome dos prestadores de serviços, ou publicar qualquer serviço hospedado pela UNITAU ou conectados via rede da UNITAU;
- t)** enviar mensagens não relacionadas à UNITAU a um grande número de grupo de usuários (spam);
- u)** utilizar Recursos de TI da Unitau para fins particulares e/ou que possam prejudicar as atividades desenvolvidas por outros usuários.

5. Do Uso de Blog e Comunidades de Relacionamentos

5.1. Blog de usuários, seja por meio de sistemas de propriedade da UNITAU ou sistemas de computadores pessoais, também está sujeito às condições e restrições estabelecidas neste Regulamento.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

5.2. Informações confidenciais de política da UNITAU também se aplicam aos blogs. Os usuários estão proibidos de revelar quaisquer informações confidenciais ou de propriedade da UNITAU, quando participam de blogs e comunidades, como o Orkut, ©2009 Google, Facebook, etc.

5.3. Usuários não devem se envolver em blogs que possam prejudicar ou manchar a imagem, reputação e/ou boa vontade da UNITAU ou de qualquer um de seus funcionários, e não podem atribuir declarações pessoais, opiniões ou crenças à UNITAU.

5.4. Além de seguir todas as leis relativas ao tratamento e divulgação dos direitos autorais, marcas, logotipos da UNITAU e qualquer outra propriedade intelectual, o usuário não poderá utilizá-los em associação com qualquer atividade de blogs.

6. Da Obrigatoriedade

6.1. Qualquer usuário que viole esta política estará sujeito às penalidades apontadas na Lei Complementar nº 1/90; por infringir os artigos 255 e 256, e seus acessos, poderão ser suspensos temporariamente, para garantia da segurança dos Recursos de TI da Unitau. Alguma penalidade além das determinadas na Lei Complementar acima citada deverá ser apurada e, caso configure crime, o usuário também estará sujeito ao julgamento por autoridade competente, de acordo com as leis Municipais, Estaduais e Federais.

6.2. É dever dos usuários comunicar à Central de Informática quaisquer casos de irregularidades, sejam elas mau uso, acesso não autorizado a sistemas e documentos e demais atividades que não dizem respeito às suas funções.

6.3. Casos não citados neste documento serão avaliados por uma comissão designada pela Administração Superior em conjunto com a Procuradoria Jurídica e de acordo com as normas de administração da Unitau.

0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0